



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A execução do presente estudo visa fundamentar tecnicamente o processo licitatório conforme os dispositivos da Lei 14.133/21, art. 18, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e critério de menor preço por item.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de lavanderia hospitalar, com disponibilização de equipamentos em comodato, sistema de dosagem automática e visitas técnicas periódicas a cada 15 dias.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A lavanderia do Hospital Municipal necessita de produtos específicos para higienização de roupas hospitalares que atendam às exigências sanitárias e operacionais, garantindo a eficiência na limpeza, segurança microbiológica, padronização dos processos, e controle do consumo químico.

2.2. A contratação prevê a cessão, em comodato, de equipamentos para dosagem automática dos produtos químicos, com visitas técnicas quinzenais, promovendo manutenção preventiva, calibração, treinamentos e acompanhamento do desempenho operacional.

2.3. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a continuidade do serviço de conservação e limpeza, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo, sendo que a interrupção do serviço poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

2.4. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

2.5. É o necessário.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Novo Progresso/PA, estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A demanda em análise tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de lavanderia hospitalar, com disponibilização de equipamentos em comodato, sistema de dosagem automática e visitas técnicas quinzenais destinado a atender o Hospital Municipal Do Município De Novo Progresso/PA.
- 4.2.** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, a contar da data de sua assinatura;
- 4.3.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º e artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço.
- 4.4.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Estudo Técnico Preliminar e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;
- 4.5.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 4.6.** A empresa deve possuir registro legal, alvará de funcionamento, e estar em conformidade com todas as leis e regulamentos locais e nacionais. Além disso, deve possuir certificações que atestem a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- 4.7.** A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de produtos de limpeza para instituições de saúde, com referências sólidas de clientes anteriores;
- 4.8.** Deve oferecer uma ampla variedade de produtos específicos para a área hospitalar, incluindo amaciante, desinfetante, detergente líquido, neutralizador de alcalinidade, sabonete líquido, álcool etílico, papel toalha e cera líquida para piso. Todos os produtos devem ser de alta qualidade e adequados para uso hospitalar;
- 4.9.** Deve demonstrar um compromisso com a sustentabilidade ambiental, oferecendo produtos eco-friendly, biodegradáveis e embalagens recicláveis sempre que possível;
- 4.10.** Todos os produtos, especialmente desinfetantes e sabonetes líquidos, devem ter eficácia comprovada na eliminação de bactérias, vírus e outros patógenos relevantes para ambientes hospitalares;
- 4.11.** Os produtos devem ser formulados para serem seguros em uma variedade de superfícies hospitalares, incluindo aço inoxidável, plástico, vidro e superfícies sensíveis a produtos químicos;
- 4.12.** Especialmente para desinfetantes, é importante que o efeito antimicrobiano persista por um período razoável de tempo após a aplicação, garantindo proteção contínua;



- 4.13.** Os produtos devem oferecer bom rendimento, garantindo eficácia mesmo com uso moderado. Isso contribuirá para a economia a longo prazo;
- 4.14.** As embalagens devem ser práticas, seguras e fáceis de usar, evitando vazamentos e desperdícios. Devem conter informações claras sobre os produtos e suas instruções de uso;
- 4.15.** Todos os produtos devem ter datas de validade claramente indicadas, e devem ser entregues com prazo de validade adequado. Além disso, a empresa deve fornecer orientações precisas sobre o armazenamento adequado dos produtos;
- 4.16.** A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros pertinentes para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- 4.17.** A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços e emitir notas fiscais conforme as normas vigentes;
- 4.18.** É fundamental que a empresa mantenha uma situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes;
- 4.19.** A fornecedora deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Novo Progresso;
- 4.20.** A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega regular e pontual dos materiais de limpeza. Isso envolve a infraestrutura de transporte, armazenamento e distribuição adequados;
- 4.21.** Ao estabelecer um contrato ou ata, a empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo escopo de trabalho, prazos de entrega, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades. Isso assegura um entendimento claro entre as partes;
- 4.22.** A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios dos seus funcionários de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético;
- 4.23.** A qualidade dos produtos fornecidos é de extrema importância. A empresa deve atender às normas de proteção ao consumidor e entregar produtos que estejam em conformidade com as especificações acordadas, garantindo a satisfação da secretaria requisitante;
- 4.24.** O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade e escopo dos itens fornecidos. Deve ser alinhado com as práticas de mercado, garantindo um equilíbrio entre custo e benefício;
- 4.25.** O cumprimento dos prazos estabelecidos é crucial para a continuidade dos serviços públicos. A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas;
- 4.26.** Valorizamos práticas empresariais responsáveis. A empresa deve adotar medidas que promovam responsabilidade social, respeitando os direitos humanos, e demonstrar preocupação ambiental, seguindo práticas sustentáveis que contribuam para o bem-estar da comunidade e para a preservação do meio ambiente.



4.27. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa;

4.28. A empresa vencedora deverá fornecer os aparelhos que se adequem as mais variadas demandas na opção de comodato;

4.29. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica de 15 em 15 dias para averiguação de todas as funcionalidades dos aparelhos do setor de lavanderia.

4.30. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

4.30.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.30.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.30.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.30.4. Empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;

4.30.5. Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Novo Progresso/PA;

4.30.6. Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Novo Progresso/PA nos últimos 05 (cinco) anos;

4.31. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:

4.31.1. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Agente de Contratação;

4.31.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

3.4. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

3.4.1. Habilitação Jurídica:

a. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;



d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.2. Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

3.5.4. Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);

3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);

3.5.6. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);

3.5.7. Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);

3.5.8. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

3.6. Qualificação técnica

3.6.1. Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);

3.6.2. Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);

3.6.3. - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

3.6.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal;

3.6.5. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº. 016/2014 - ANVISA.

3.7. Qualificação Econômico-Financeira

3.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;



- 3.7.2.** O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
- 3.7.3.** No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;
- 3.7.4.** Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3.7.5.** Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
- 3.7.6.** Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.7.7.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 3.7.8.** Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 3.8.** Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- 3.8.1.** A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 3.8.2.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 3.8.3.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 3.9. Do recebimento do objeto**
- 3.9.1.** O objeto será recebido na forma do que dispõe o artigo 140, da Lei nº 14133/2021, da seguinte forma:
- 3.9.2. Em se tratando de obras e serviços:**



- 3.9.3.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 3.9.4.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.9.5.** Em se tratando de compras:
- 3.9.6.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 3.9.7.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.9.8.** § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.9.9.** § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.9.10.** § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 3.9.11.** § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 3.10.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 3.11.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens.
- 3.12.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva;
- 3.13.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 3.13.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios;
- 3.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 3.14.1.** A Prefeitura Municipal de Novo Progresso se obriga, nos termos previstos:
- 3.14.2.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 3.14.3.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- 3.14.4.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.



- 3.14.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 3.14.6. Pagar o valor devido no prazo avençado;
- 3.14.7. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto;
- 3.14.8. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 3.14.9. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 3.14.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.14.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.16. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos químicos hospitalares conforme especificações técnicas e necessidades da lavanderia.
- 3.17. Disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos de dosagem, em perfeito estado de uso, compatíveis com as máquinas de lavar existentes.
- 3.18. Garantir a instalação, manutenção e calibração dos equipamentos.
- 3.19. Realizar visitas técnicas quinzenais, incluindo, Manutenção preventiva, Ajustes nos equipamentos, Treinamento de pessoal da lavanderia, Emissão de relatórios técnicos.
- 3.20. Substituir, sem ônus, equipamentos que apresentem falhas permanentes ou comprometimento do funcionamento.
- 3.21. Garantir a rastreabilidade dos produtos e dos processos de dosagem.
- 3.22. Fornecer Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os insumos.
- 3.23. Atender integralmente à legislação vigente de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.
 - 3.23.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste;
 - 3.23.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações;
 - 3.23.3. Efetuar a entrega dos produtos/materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas "Nota de Empenho", com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado;
 - 3.23.4. Proceder à entrega do objeto, com os deveres e garantias constantes;



- 3.23.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 3.23.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto;
- 3.23.7.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada e originais de fábrica, e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 3.23.8.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.23.9.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;
- 3.23.10.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 3.23.11.** Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa;
- 3.23.12.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida das necessidades das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à CONTRATADA, mediante Nota de Autorização de Despesas, emitido pelo setor responsável;
- 3.23.13.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 08 (dias) dias uteis para entrega dos produtos, objeto deste Termo de referência, a contar da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- 3.23.14.** A não entrega dos produtos ou a troca quando necessário no prazo máximo determinado neste Termo de Referência, acarretará em notificação e possível, cancelamento de contrato;
- 3.23.15.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante, nos locais a serem mencionados na emissão da Nota de Autorização de Despesas. Os produtos/materiais serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



3.23.16. A CONTRATADA vencedora deverá fornecer dosadores especiais, garantindo absoluta uniformidade quanto a dosagem, concentração e utilização de produtos, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança compatível com o produto em comodato podendo chegar a um quantitativo total de até 30 unidades, e repor caso o dosador venha a ser danificado ou apresentar qualquer problema de uso;

3.23.17. A CONTRATADA vencedora deverá realizar visitas técnicas a cada 15 (quinze) dias. A CONTRATADA deverá realizar uma capacitação de uso, com os profissionais que realizam o uso dos produtos. Essa capacitação será necessária na após a solicitação da primeira remessa dos itens;

3.23.18. O não cumprimento do prazo estabelecido neste termo de referência e demais cláusulas poderá acarretar em notificação e possível quebra de contrato.

3.23.19. A CONTRATADA irá atender conforme solicitado pela CONTRATANTE as unidades o Hospital Municipal do Município de Novo Progresso/PA;

3.23.20. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos, inclusive frete referente a entrega, devolução e substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da Secretaria é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo as Secretarias responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.23.21. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

3.23.22. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

3.23.23. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data que forem entregues;

3.23.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.24. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas pelas Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 10.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - e. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- V. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VI. As peculiaridades do caso concreto;
- VII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VIII. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IX. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.24.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.4. A quantidade estimada consta no quadro abaixo:

Código	Descrição	Quant Unidade
101717	Detergente alcalinizante para tecidos hospitalares 50 litros <i>Especificação: Detergente alcalinizante para tecidos hospitalares</i>	5,0000 UNIDADE
101714	Detergente líquido concentrado para roupas 50 litros <i>Especificação: detergente líquido concentrado para roupas</i>	14,0000 UNIDADE
101715	Desinfetante para tecidos e roupas hospitalares 50 litros <i>Especificação: Desinfetante para tecidos e roupas hospitalares 50 litros</i>	14,0000 UNIDADE
101716	Amaciante de roupas hospitalar perfumado 50 litros <i>Especificação: Amaciante de roupas hospitalar perfumado 50 litros</i>	14,0000 UNIDADE
101719	Desinfetante hospitalar perfumado de uso geral 20 litros <i>Especificação: Desinfetante hospitalar perfumado de uso geral 20 litros</i>	14,0000 UNIDADE
101718	Desinfeante Hospitalar concentrado para superfícies fixas 5 litros <i>Especificação: Desinfetante Hospitalar concentrado para superfícies fixas 5 litros</i>	15,0000 UNIDADE
101720	Detergente hospitalar multi uso 20 litros <i>Especificação: Detergente hospitalar multi uso 20 litros</i>	14,0000 UNIDADE
102049	Neutralizador de resíduos alcalino 50L <i>Especificação: Neutralizador de resíduos alcalino 50 litros</i>	4,0000 UNIDADE

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.4. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos



critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.5. A contratação em questão foi embasada em um amplo levantamento de mercado, que incluiu cotações a diversos fornecedores. Essa abordagem permitiu uma avaliação abrangente das soluções, metodologias, tecnologias e inovações disponíveis no setor, identificando possíveis melhorias e abordagens inovadoras que atendam às necessidades das secretarias requerentes de forma mais eficiente e eficaz. A pesquisa detalhada por meio de cotações a fornecedores acrescentou uma camada adicional de embasamento ao processo de tomada de decisão, possibilitando a escolha da solução mais adequada e vantajosa para as secretarias envolvidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.4. Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de pregão eletrônico.

6.5. A solução a ser contratada consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de lavanderia hospitalar, com disponibilização de equipamentos em comodato, sistema de dosagem automática e visitas técnicas periódicas a cada 15 dias, destinado a atender o Hospital Municipal Do Município De Novo Progresso/Pa.**

6.6. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º e artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.4. Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.4. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

8.5. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;



- 8.6. Rapidez no atendimento a demanda da secretaria;
- 8.7. Integração no atendimento a demanda da secretaria;
- 8.8. Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza e higienização com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- 8.9. Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;
- 8.10. Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 9.4. Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou qualquer outra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 10.4. Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO – AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientáveis sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.
- 12.2. É de grande importância o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos à saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.4. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:
 - 12.4.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
 - 12.4.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- 12.5. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Elaborado por: Adriana Lacerda dos Santos - Matrícula n.º 1278033

Cargo: Assistente Administrativo

Gestor do Contrato: Maria Keila Santos Yano - Matrícula n.º 1208971

Cargo: Assistente Administrativo

Fiscal do Contrato: Everton Bazanella Ferla - Matrícula n.º 1002401

Cargo: Enfermeiro / Coordenação Geral

Novo Progresso/PA, 09 de julho de 2025.

Kelvy Graciano Ribeiro
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
Port. Nº 011/2025 GPM/NP

KELVY GRACIANO RIBEIRO
Secretário Adjunto de Saúde
Port. Nº 011/2025-GPM/NP